



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1724 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS REGIÕES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que consta no processo SEI-100005/002582/2023,

CONSIDERANDO:

- Que incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, nos termos do art. 175, da CF/88;
- Que a licitação em curso para o Sistema de Transportes Complementar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro ainda não foi concluída;
- Que o DETRO/RJ é o poder concedente para regulamentar e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Que a permissão de serviço público de transporte complementar visa o atendimento do interesse público; e
- A necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de Dezembro de 2024 todos os contratos de permissão de serviços de transporte complementar intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, em vigor, sem que gere direito adquirido aos permissionários, englobando todas as suas Regiões (Serrana, Centro Sul, Médio Paraíba, Norte, Noroeste, Costa Verde, Baixadas Litorâneas e Metropolitana).

Parágrafo único. Concluído o processo licitatório de cada Região para nova contratação, e, após assinatura de contrato administrativo antes do prazo mencionado no caput deste artigo, as respectivas permissões ficarão automaticamente revogadas, de modo que o seu cancelamento não ensejará quaisquer direitos indenizatórios ao permissionário.

Art. 2º - Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria de Prorrogação, serão dirimidos pela Diretoria Técnica Operacional – DTO, sem prejuízo das disposições previstas no Decreto Estadual nº 40.872/2007.

Art. 3º - O DETRO/RJ, por estrita conveniência da Administração, por interesse público ou determinação legal, poderá alterar ou revogar a presente norma ou expedir atos que a complemente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DETRO/PRES. Nº 1.633/2021 (17/12/2021), Nº 1.506/2019 (23/12/2019), Nº. 1.464/2019 (07/05/2019) e Nº. 1.487/2019 (11/09/2019).

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente
DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 02/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53200075** e o código CRC **D39420DE**.